



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240197

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Magalhães Barata, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.787.310/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ELIAS DA SILVA SARAIVA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 683.580.402-53, residente na AV MAGALHAES BARATA, 475, e de outro lado a firma G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.028.346/0001-57, estabelecida à AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, Portel-PA, CEP 68480-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GABRIELA SILVA MOREIRA, residente na av.magalhães barata s/n, centro, Portel-PA, CEP 68480-000, portador do(a) CPF 047.311.092-05, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0018.2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional neste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000655	SAL REFINADO IODADO Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	5.750,00	1,780	10.235,00
009605	COLORIFICO EM PÓ Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 5 Kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	6.900,00	1,370	9.453,00
108849	VINAGRE DE ALCOOL... Especificação : Garrafa plástica de 500 mL, acondicionada em caixa de papelão com até 12 garrafas. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	GARRAFA	110,00	2,590	284,90
108877	ARROZ POLIDO TIPO 1 - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1ª Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	1.520,00	6,370	9.682,40
108878	ARROZ POLIDO TIPO 1 - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1ª Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	3.700,00	6,370	23.569,00
108880	FEIJÃO RAJADO CARIOQUINHA TIPO 1 - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. 1ª Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	1.000,00	9,610	9.610,00
108881	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1ª Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	2.311,00	4,660	10.769,26
108882	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1ª Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	2.800,00	4,660	13.048,00
108884	MASSA PARA SOPA - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até	PACOTE	400,00	6,760	2.704,00

AV DUQUE DE CAXIAS, 803, CENTRO, PORTEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	10 Kg. 10 Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.			
108885	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRAT QUILO 0) - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem primária plástica com o produto embalado a vácuo contendo 1 Kg de peso líquido, e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg. 10 Qualidade. Não inferior a 180 dias.	2.004,00	37,560	75.270,24
108886	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRAT QUILO 0) - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem primária plástica com o produto embalado a vácuo contendo 1 Kg de peso líquido, e selo da Inspeção Federal (SIF). Embalagem secundária caixa de papelão totalizando até 30 Kg. 10 Qualidade. Não inferior a 180 dias.	3.013,00	37,560	113.168,28
108887	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COTA PRINCIPAL PACOTE Especificação : Embalagem plástica com 3 unidades, acondicionados em caixas de papelão contendo 20 pacotes de 400g. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito.	2.400,00	5,660	13.584,00
108888	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COTA RESERVADA PACOTE Especificação : Embalagem plástica com 3 unidades, acondicionados em caixas de papelão contendo 20 pacotes de 400g. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo até 20 dias da data de entrega no depósito.	2.150,00	5,660	12.169,00
108889	MANTEIGA COM SAL. UNIDADE Especificação : Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem apropriada de 250g. Não inferior a 180 dias.	1.000,00	7,090	7.090,00
108890	PIMENTA COMINHO MOÍDA.. PACOTE Especificação : Embalagem plástica de 100g, acondicionados em fardos plásticos transparentes, totalizando 5 Kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias da data de entrega no depósito.	6.060,00	1,440	8.726,40
108891	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - COTA PRINCIPAL GARRAFA Especificação : Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. 12 meses a contar da data de entrega.	1.900,00	5,250	9.975,00
108892	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - COTA RESERVADA GARRAFA Especificação : Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. 12 meses a contar da data de entrega.	3.000,00	5,250	15.750,00
108893	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA.. GARRAFA Especificação : Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. 12 meses a contar da data de entrega.	500,00	4,990	2.495,00
108894	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA Especificação : Garrafa plástica pet de 500 mL, acondicionados em fardos com 12 unidades. 12 meses a contar da data de entrega.	2.000,00	4,870	9.740,00
108895	ÓLEO DE SOJA REFINADO - COTA PRINCIPAL GARRAFA Especificação : Garrafa plástica de 900 mL, acondicionadas em caixa de papelão com 20 garrafas. Apresentar data de fabricação no máximo 30 dias da entrega no depósito.	3.370,00	9,210	31.037,70
108896	ÓLEO DE SOJA REFINADO - COTA RESERVADA GARRAFA Especificação : Garrafa plástica de 900 mL, acondicionadas em caixa de papelão com 20 garrafas. Apresentar data de fabricação no máximo 30 dias da entrega no depósito.	400,00	9,210	3.684,00
108897	AÇÚCAR REFINADO - COTA PRINCIPAL QUILO Especificação : Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionada em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	15.600,00	4,890	76.284,00
108898	AÇÚCAR REFINADO - COTA RESERVADA QUILO Especificação : Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionada em fardos plásticos transparentes, totalizando 30 Kg de peso líquido. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	7.000,00	4,890	34.230,00
108899	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA PRINCIPAL PACOTE Especificação : Embalagem plástica aluminizados de até 200g, acondicionados em fardos de papel de até 50 Pacote. 10 Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	16.000,00	7,990	127.840,00
108900	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COTA RESERVADA PACOTE Especificação : Embalagem plástica aluminizados de até 200g, acondicionados em fardos de papel de até 50 Pacote. 10 Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	8.150,00	7,990	65.118,50
108901	SALSICHA AO MOLHO - COTA PRINCIPAL LATA Especificação : Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.	3.800,00	12,800	48.640,00
108902	SALSICHA AO MOLHO - COTA RESERVADA LATA Especificação : Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.	3.861,00	12,800	49.420,80

AV DUQUE DE CAXIAS, 803, CENTRO, PORTEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108903	MILHO BRANCO - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardo de até 10 Kg, Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	2.200,00	9,660	21.252,00
108904	MILHO BRANCO - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardo de até 10 Kg, Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	700,00	9,660	6.762,00
108905	ALMONDEGA DE CARNE AO MOLHO - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.	LATA	10.020,00	21,700	217.434,00
108906	ALMONDEGA DE CARNE AO MOLHO - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem de lata com 830g, peso drenado, acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades. Não inferior a 3 anos da data de fabricação e ter sido fabricado no máximo 300 dias da data de entrega.	LATA	4.600,00	21,700	99.820,00
108907	OVO Especificação : Tamanho grande, origem galinha, íntegro, características adicionais brancos. Cartela com 30 unidades. A partir da data de entrega, deve possuir prazo de validade mínimo de 1 mês.	UNIDADE	19.310,00	0,800	15.448,00
108908	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica de 300g, características adicionais na cor branco, acondicionados em fardos com capacidade de 30 unidades. 1º Qualidade. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	2.400,00	13,770	33.048,00
108909	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica de 300g, características adicionais na cor branco, acondicionados em fardos com capacidade de 30 unidades. 1º Qualidade. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	1.000,00	13,770	13.770,00
108910	MACARRÃO PARAFUSO. Especificação : Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 Kg. 1º Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	PACOTE	5.610,00	5,220	29.284,20
108932	CARNE BOVINA MOIDA - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, congelado, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 500g com registro no SIE ou SIM. 1º Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	15.090,00	17,680	266.791,20
108933	CARNE BOVINA MOIDA - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, congelado, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada pacote deverá pesar aproximadamente 500g com registro no SIE ou SIM. 1º Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	7.700,00	17,680	136.136,00
108934	CARNE BOVINA RESFRIADA COXAO MOLE OU PATINHO - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem de sacos de polietileno a vácuo embalagem secundária de papelão devidamente identificado o peso. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº de registro do ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, nº lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor. 1º Qualidade. 1º QUALIDADE. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	4.265,00	33,080	141.086,20
108935	CARNE BOVINA RESFRIADA COXAO MOLE OU PATINHO - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem de sacos de polietileno a vácuo embalagem secundária de papelão devidamente identificado o peso. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº de registro do ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, nº lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor. 1º Qualidade. 1º QUALIDADE. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	3.900,00	33,080	129.012,00
108936	FRANGO CONGELADO RESFRIADO - COTA PRINCIPAL Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg com registro no SIE/SIF. 1º Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	10.900,00	10,480	114.232,00
108937	FRANGO CONGELADO RESFRIADO - COTA RESERVADA Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg com registro no SIE/SIF. 1º Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.	QUILO	6.100,00	10,480	63.928,00

AV DUQUE DE CAXIAS, 803, CENTRO, PORTEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108938	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - COTA PRINCIPAL	QUILO	3.220,00	15,210	48.976,20
	Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e registro no SIE/SIF. 10 Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.				
108939	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - COTA RESERVADA	QUILO	4.016,00	15,210	61.083,36
	Especificação : Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de fabricação e validade não inferior a 30 dias e registro no SIE/SIF. 10 Qualidade. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias da data de entrega no depósito.				
VALOR GLOBAL R\$					2.191.641,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.191.641,64 (dois milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 0018.2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 0018.2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV DUQUE DE CAXIAS, 803, CENTRO, PORTEL

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0018.2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 0018.2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIAS DA SILVA SARAIVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PORTEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL - PA, 07 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.787.310/0001-80
CONTRATANTE

G. S. MOREIRA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ 33.028.346/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____